

Em 3 de Março de 1954

Lei nº 2/54

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo etc...

Faco saber que a Câmara Municipal Decretou e em Sancionou a Lei Municipal de seguinte Lei:

Artº 1º - Fica elevado para Cr\$ 100,000 com encargos municipais, por dependente o Salário-família concedido aos funcionários do quadro efetivo e inativos deste município, concedido pela Lei nº 10 de 21 de 1952.

§. Único - A anaparação de que trata esta lei incidirá a contar de 1º de Janeiro do corrente exercício.

Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobradas por conta da rubrica própria consignada no Orçamento vigente, suplementada quando necessária.

a) José Fernandes  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 3 de Março de 1954